COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para as eleições do grêmio estudantil do IFAL – Campus Murici.

Ficam convocados os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Murici, a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

CAPÍTULO 1: Da Comissão Eleitoral

Art.01. A comissão eleitoral será formada em Assembleia Geral dos Estudantes, pelos presentes que, mostrando interesse, irão se voluntariar a compor essa comissão. Ela será constituída por, no mínimo, **6** membros e no máximo **10**:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-secretário:
- V. V. Suplentes.

Art.02. A Comissão Eleitoral terá por finalidade:

- Fortalecer as instâncias de representação democrática,
 - especificamente sobre a implantação do grêmio estudantil;
- II. Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- III. Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- IV. Garantir a idoneidade do processo eleitoral;
- V. Estabelecer normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todos os membros da escola e da comunidade escolar;

Art.03. A comissão Eleitoral terá por objetivo:

- Divulgar e fortalecer as ações da comissão pro grêmio sobre o que é e qual a importância do Grêmio Estudantil para os alunos de todos os turnos e comunidade escolar;
- II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral;

- III. Divulgar o regimento eleitoral;
- IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;
- VI. Reunir ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, no mínimo três vezes para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos; Art.04. Compete ao Presidente:
- a) Presidir todo processo eleitoral;
- b) Receber e assinar as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto com a comissão as cédulas e atas das eleições;
- d) Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando o aval de legitimidade;
- e) Fiscalizar a campanha;
- f) Organizar o debate entre as chapas concorrentes;
- g) Receber e relatar juntamente com o Secretário Geral, as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;
- h) Acompanhar as demais ações previstas este regimento Art.05. Compete ao Vice-Presidente:
- a) Representar o Presidente na sua ausência;
- b) Receber as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto as cédulas das eleições;
- d) Receber e assinar os requerimentos;
- e) Ajudar na organização e fiscalização das eleições e nos debates;
- f) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.

Art.06. Compete ao Secretário Geral:

- a) Redigir todas as atas de assembleias, reuniões da comissão eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- b) Inscrever as chapas concorrentes;
- c) Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela comissão eleitoral, tais como comunicados ou referendos;
- d) Acompanhar as demais ações previstas nesse regimento.

Art.07. Compete aos Suplentes:

- a) Substituir o Presidente, secretários ou seus vices em suas ausências ou em caso de vacância;
- b) Participar das reuniões da comissão;
- c) Auxiliar nos trabalhos da comissão;
- d) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição;
- e) Zelar pela ordem e manter afastados as "bocas de urna", do local de votação;
- f) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.
- Art.08. A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela que decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.
- Art.09. Caso a comissão se dissolva a menos dos 50%, deverão se eleger novos membros em assembleia para a mesma.
- Art.10. A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões, os critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

CAPITULO 2: Da Eleição do Grêmio

- Art.11. O período de inscrição de chapas será do dia **09/05/2019** ao dia **10/05/2019** até às 17h do último dia estipulado, sem concessões.
- Art.12. A inscrição da chapa será efetuada pela comissão.
- Art.13. Após avaliação da ficha de inscrição pela comissão, a chapa receberá um aviso da comissão como resposta confirmando a candidatura da chapa, ou se houver irregularidade, pedindo correção.
- Art.14. Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da agremiação, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa para o dia da eleição. Basta que a chapa indique no documento de inscrição, o nome escolhido.
- Art15. A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.
- Art.16. As chapas para o Grêmio Estudantil deverão ter **no mínimo 5** integrantes e **no máximo 15 integrantes** .
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretario geral
 - Comunicação
 - Esportes

- Eventos e Viagens
- Social
- Comunidade LGBTQ+

OBS: Os cargos da agremiação poderão ser retirados ou colocados de acordo com as características da chapa eleita.

Parágrafo único: Os candidatos obrigatoriamente terão que ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas.

At.17. O período de campanha será do dia **13/05/2019** até **23/05/2019**, e as chapas candidatas poderá usar dos seguintes meios para tal:

- a. Divulgação oral;
- b. Cartazes e panfletos;
- c. Divulgação do plano de ação (propostas);
- d. Redes Sociais;
- e. Visitar as turmas em horário vagos ou intervalos.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a chapa poderá interromper aulas para divulgação atrapalhando a mesma, caso professores venham a reclamar, a chapa será penalizada.

Art.18. No dia **24/05/2019** será vetada toda e qualquer atividade de campanha eleitoral.

Art.19. São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante da Unidade Escolar;
- c) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venha a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- d) Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivo os concorrentes ao grêmio ou qualquer estudante;
- e) Não comparecer ao debate;
- f) Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- g) Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- h) Não cumprimento das normas desse regimento.

Art.20. . É vetada a "boca de urna" próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição a entrega de panfletos, assim como cartazes nos corredores.

Art.21. Das Punições:

- a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;
- b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;
- c) As punições relativas às chapas variam desde o afastamento das campanhas por tempo determinado à cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

Art.22. Se algumas das chapas concorrentes solicitar o debate ele ocorrerá no dia **22/05/2019** ocorrerá o debate entre as chapas candidatas, caso tenha mais de uma. Será feita no auditório, no turno vespertino, a partir das 13h30min e atenderá a seguinte organização:

- Apresentação da Comissão Eleitoral;
- II. Apresentação das chapas e seus membros;
- III. Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 2 minutos para apresentar a sua proposta);
- IV. Perguntas feitas pelo público para as chapas (cada chapa terá um prazo de 3 minutos para responder as perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre seus membros);
- V. Perguntas entre as chapas (cada chapa terá o máximo de 3 perguntas para fazer a sua concorrente).
- VI. O final do debate um membro de cada chapa, a ser definido pelos próprios candidatos, deverá emitir as últimas palavras em nome da chapa defendendo os motivos para serem votados e convocando os eleitores para o dia seguinte.
- VII. Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.
- VIII. Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões) nem provocações de qualquer natureza.

Parágrafo Único: A mesa de debate será composta pelos membros das chapas, e a comissão eleitoral responsável pela condução do debate.

Art.23. São votantes todos os estudantes devidamente matriculados no **IFAL – Campus Murici** no ano letivo de 2019.

Art.24. A urna é única, inviolável e fixa, ficando no local definido e aprovado pela comissão eleitoral.

Art.25. As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pelo Presidente da comissão eleitoral, que manterá uma assinatura única, e o VicePresidente do turno terá os mesmos atributos do Presidente.

Art.26. Os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, sendo identificado pela mesa da comissão eleitoral, através de documento original com foto ou documento equivalente

Art.27. O voto é facultativo para todos os estudantes da escola.

Art.28. A votação ocorrerá no dia **24 de Maio de 2019**, no horário das 08h às 16:30h, para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Alagoas – Campus Murici, nesse próprio estabelecimento de ensino. Todos que votarem deverão assinar a lista de comparecimento. Somente após a assinatura o aluno será encaminhado à urna para registrar o seu voto na cédula. Na cédula constará só os nomes das chapas candidatas.

Art.29. Cada chapa deverá designar um fiscal, que será identificado, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art.30. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

Art.31. A posse da diretoria gremista dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, no dia **31 de Maio de 2019, sexta-feira.**

Art.32. Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Assinatura do Secretário da Comissão Eleitoral
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Murici-AL, ____ de Abril de 2019.

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DIRETORIA DO GRÊMIO)

NC	DME DA CHAPA:	
CC	OMPOSIÇÃO DA CHAPA:	
I	- CANDIDATO (A) A PRESIDENTE	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
II	- CANDIDATO (A) A VICE-PRESIDENTE	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
Ш	- CANDIDATO (A) A 1º SECRETÁRIO	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
IV	- CANDIDATO (A) TESOUREIRO-GERAL	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
V	- CANDIDATO (A) A DIRETOR SOCIAL	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
VI	- CANDIDATO (A) A DIRETOR CULTURAL	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	

VII ·	– CANDIDATO (A) A DIRETOR DE ESPORTES	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
VIII	– CANDIDATO (A) A DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
IX	– CANDIDATO (A) A DIRETOR ADMINISTRATIVO	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
X	- CANDIDATO (A) A DIRETOR DE POLÍTICAS ESTUDANTIS	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
XI ·	- CANDIDATO (A) A DIRETOR DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
	– CANDIDATO (A) A DIRETOR REPRESENTANTE DA COMUNIDAD LGBTQ+	Ε
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
XIII	- CANDIDATO (A) A 1º SUPLENTE	
	NOME COMPLETO: CURSO/TURMA: EMAIL: RG:	
XIV	– CANDIDATO (A) A 2º SUPLENTE	
	NOME COMPLETO:CURSO/TURMA:	

EMAIL:_				_
RG:				

Anexo II

Calendário Eleitoral 2019				
Datas	Atividade			
09/5 à 10/5	Período para Inscrições das chapas			
13/5 à 23/5	Campanha das chapas			
22/5	Debate entre as chapas inscritas			
24/5	Votação			
31/5	Posse da chapa vencedora			